

B) 189
PROP.
DURB
GAPRU



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO Nº 07/2022

PROPOSTA

Nº 175 /2022/DURB/GAPRU

Realizada em 16/03/2022

DELIBERAÇÃO Nº 968 /2022

Assunto: Processo N.º128/21 Titular do Processo: TWILIGHT HOUR, LDA (JOAO PEDRO DO NASCIMENTO DE ALMEIDA EPIFANIO)

Requerimento N.º :9185/21

Requerente: TWILIGHT HOUR, LDA (JOAO PEDRO DO NASCIMENTO DE ALMEIDA EPIFANIO)

Local: RUA BRAS MARTINS 9

Freguesia: SÃO SEBASTIÃO

O Técnico: TELMA FILIPA DIAS DOS SANTOS ALBON

Data:3/3/2022

PROPOSTA DE: Homologação do auto de vistoria – alojamento local

Foi submetida comunicação prévia com prazo para instalação de estabelecimento de alojamento local na modalidade de apartamento, com capacidade para 2 utentes, nos termos do Regime Jurídico da Exploração dos Estabelecimentos de Alojamento Local, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 128/2014 de 29 de agosto, na redação em vigor, encontrando-se a mesma suficientemente instruída.

Nessa sequência, no dia 10 de fevereiro de 2022, foi realizada vistoria para verificação do cumprimento dos requisitos do referido estabelecimento de alojamento local denominado “Setúbal 3”, registado sob o n.º 121334/AL, tendo-se verificado as desconformidades elencadas no auto de vistoria.

Posteriormente, foi dado cumprimento às condições estabelecidas no auto de vistoria, que se encontravam em falta com exceção do comprovativo de alteração da capacidade do estabelecimento.

Assim, face ao exposto, propõe-se que a Câmara Municipal de Setúbal delibere, ao abrigo do n.º 1 do artigo 8º do Decreto-Lei n.º 128/2014 de 29 de agosto, na redação em vigor, a homologação do auto de vistoria.

Mais se propõe a aprovação em minuta da parte da ata referente à presente deliberação, de acordo com o n.º 3 do art.º 57º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na redação em vigor.

O TÉCNICO

O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO

O CHEFE DE DIVISÃO

O PROPONENTE

APROVADA / REJEITADA por: _____ Votos Contra; _____ Abstencões; 11 Votos a Favor.

aprovada em minuta, para efeitos do disposto nos n.ºs 3 e 4, do art. 57.º, da Lei n.º 75 2013, de 12 de setembro.

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA

O PRESIDENTE DA CÂMARA



MUNICÍPIO DE SETÚBAL

CÂMARA MUNICIPAL

AUTO de VISTORIA

Proc.º LE 128/21

Ao dia 10 de Fevereiro de 2022, no imóvel localizado na Rua Brás Martins nº9, da Freguesia de São Sebastião, compareceram os Técnicos: Paula Costa, Pedro Andrade e Telma Santos, em representação da Câmara Municipal de Setúbal, a fim de procederem à realização da **vistoria** prevista no art.º 8.º do Decreto-Lei n.º 128/2014 de 29 de Agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 63/2015 de 23 de Abril, que estabelece o Regime Jurídico da Exploração dos Estabelecimentos de Alojamento Local (adiante RJEEAL), em conjugação com o Código do Procedimento Administrativo, para efeito de **verificação** do cumprimento dos requisitos estipulados no art.º 6.º do RJEEAL, a **observar pelo estabelecimento de alojamento local**, da modalidade de **apartamento**, com o nome/insígnia “Setúbal 3”.

No local foi verificado que o imóvel onde está instalado o alojamento local encontra-se em bom estado de conservação, cumprindo na generalidade os requisitos gerais fixados no art.º 12.º, os requisitos de segurança previstos no art.º 13º e o art.º 20º do RJEEAL, conforme se pode visualizar nas fotografias anexas ao presente relatório e que dele fazem parte integrante. O estabelecimento possui, manta de incêndio, caixa de primeiros socorros, seguro de responsabilidade civil, placa identificativa AL na entrada do estabelecimento, e indicação em local visível de número nacional de emergência (112). Encontrava-se, também no local, livro de informações com as regras de utilização internas disponibilizado em português, inglês e mais duas línguas estrangeiras, livro de reclamações físico e digital, folha de rosto do livro de reclamações, afixada em local bem visível. Verificou-se, porém, as seguintes desconformidades, a morada do livro de reclamações não se encontrava correta, o extintor instalado no local, não correspondia ao previsto no Guias Técnicos, Alojamento Local, Regime Jurídico da Direção de Valorização da Ofertam, quanto à capacidade.

A produção de águas quentes sanitárias para o estabelecimento, é feita com recurso à utilização de termoacumulador, encontrava-se em falta o termo de responsabilidade do técnico responsável para instalação.

Quanto ao quarto, verificou-se que não se encontrava instalado nenhum sistema que permita vedar a luz vinda das janelas.

O alojamento encontra-se registado com a capacidade de **2 quarto, 4 camas**, um total máximo de **4 utentes**, contudo a sua capacidade é para 1 quarto, 2 camas e dois utentes.

Em resultado das verificações efetuadas, considera-se que na não se encontram cumpridos na totalidade os requisitos estabelecidos no art.º 6.º do Dec. Lei n.º 128/2014 de 29/08, republicado pela Lei n.º 62/2018, de 22 agosto, encontrando-se em falta o seguinte:

- f) Alteração da capacidade do estabelecimento para 1 quarto, 2 camas e 2 utentes;
- g) Termo de responsabilidade do técnico responsável pela instalação do termo acumulador e respetivo comprovativo de inscrição na Direção Geral de Energia.
- h) Alteração da morada no Livro de reclamações;
- i) Extintor de Pó Químico ABC (6kg) ou água Aditivada (5kg), conforme previsto no Guias Técnicos, Alojamento Local, Regime Jurídico da Direção de Valorização da Oferta.
- j) Sistema veda Luz no quarto;

Considerando que os requisitos em falta foram devidamente transmitidos no local, em sede de Vistoria, ficou acordado ser regularizado num prazo de 15 dias, declarando-se o presente auto encerrado sem as exigências cumpridas na totalidade.

E por nada mais haver a tratar, do exposto foi elaborado o presente auto que vai ser assinado pelos técnicos intervenientes na verificação.

Os Técnicos,



Paula Costa



Pedro Andrade



Telma Santos



ANEXO - Registro Fotográfico



Foto 1



Foto 2



Foto 3



Foto 4

A large, stylized handwritten signature in blue ink.

1.1.
Página 3 de 6 *Ruisk*



Foto 5



Foto 6

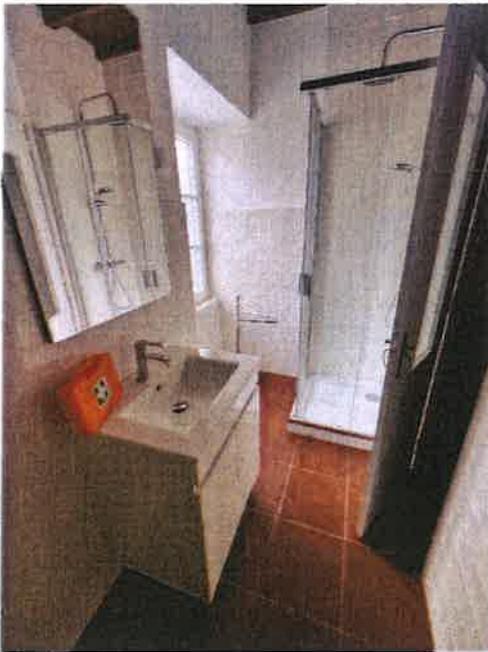


Foto 7



Foto 8

A handwritten signature in black ink.

A handwritten signature in blue ink.



Foto 9



Foto 10



Foto 11



Foto 12

[Handwritten signature]
1.1 A...
Página 5 de 6
[Handwritten signature]



Foto 13

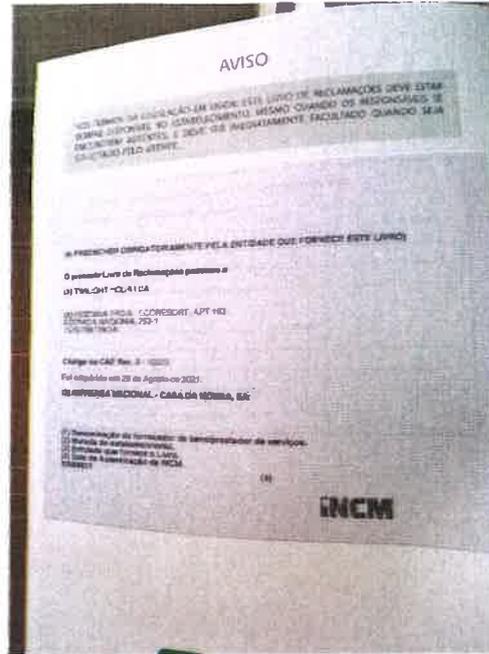


Foto 14

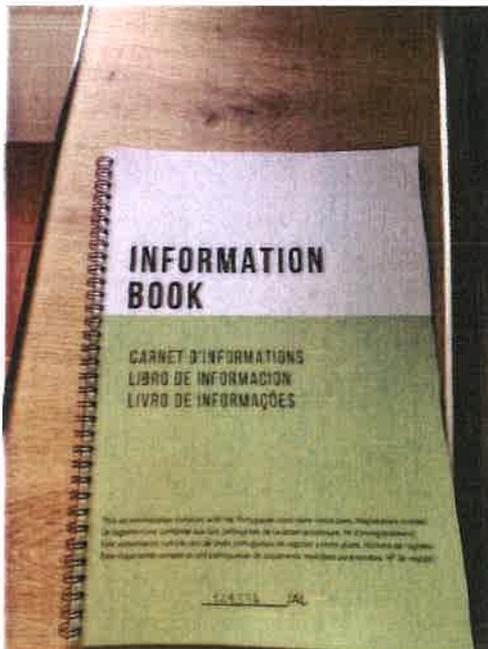


Foto 15

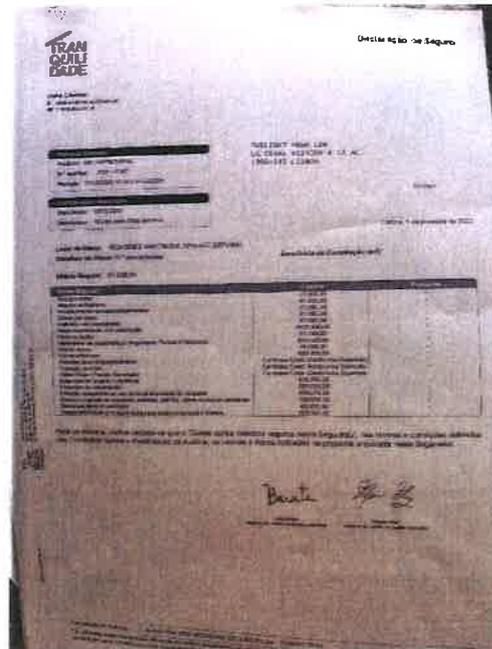


Foto 16